



# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 8.598 /

**“REGULAMENTA OS CRITÉRIOS DE DISTRIBUIÇÃO DA GRATIFICAÇÃO POR RESULTADOS DO DMAE PREVISTA NO ART. 35 DA LEI Nº 5.796.”**

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais:

**DECRETA :**

Art 1º - Fica autorizado, com base no art. 35 da Lei Municipal nº 5.796, de 27 de dezembro de 1994, pagamento de Gratificação por Resultado, referente ao 1º (primeiro) semestre de 2006 aos servidores do Departamento Municipal de Água e Esgoto – DMAE, adotando-se como critério à comparação dos parâmetros definidos no quadro abaixo:

PARÂMETROS	DADOS FÍSICOS E FINANCEIROS		PESO ATRIBUÍDO	PESO OBTIDO
	SEMESTRE ANTERIOR	SEMESTRE ATUAL		
<b>FÍSICAS</b>				
Nº.de ligações por empregado	272,14	272,99	25	25
Nº.de ml. de redes existentes por empregado	4.426,43	4.447,63	5	5
Nº.de empregados	312	313	5	-5
M³ de água produzida por empregado	24.389,24	25.058,03	5	5
M³ de água faturada por empregado	14.154,12	14.159,91	12	12
KW de energia consumida por m³ de água	0,71	0,72	3	-3
Percentual de perdas de água	33,15	33,82	10	-10
<b>FINANCEIRO</b>				
Custo por m³ de água produzida	1,05	1,10	7	-7
Custo por m³ de água faturada	1,80	1,95	25	-25
Custo da folha de pagamento por empregado	2.084,18	2.557,93	3	-3
<b>SOMA DOS PONTOS POSITIVOS</b>			100	47
Percentual permitido pela Lei nº 5796/94: 40% do salário base				
Percentual a ser aplicado sobre o salário base - $47\% \times 40\% = 18,80\%$				
(%) a ser aplicada é a soma dos pesos atribuídos deduzida da soma dos pesos negativos)				



# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

Parágrafo Único – O montante da gratificação assim definido será distribuída aos servidores do DMAE, proporcionalmente ao salário base de cada um.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua promulgação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 19 DE OUTUBRO DE 2006.

SEBASTIÃO NAVARRO VIEIRA FILHO

Prefeito Municipal

RODOPIÃO MARQUES EVANGELISTA

Diretor-Presidente do DMAE